ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

Ofício nº 1001/2026 - SEFAZGO/OCPO Imperatriz/MA, 25 de junho de 2026.

Ao Senhor
Lineker Costa
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aceite de Emendas Parlamentares Viáveis e Comunicação de Transferência de Emenda Parlamentar – Exercício 2026– Vereador Adhemar Freitas

Prezado Secretário,

Encaminha-se o Ofício nº 0167/2026/PRE-CMITZ, de autoria do Vereador Adhemar Alves de Freitas Júnior, para conhecimento e providências cabíveis, referente às Emendas Parlamentares do exercício de 2026, contendo as seguintes solicitações:

I. ACEITE DE EMENDA VIÁVEL

O referido aceite atende ao disposto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 084/2025, o qual estabelece: "Quando o parecer técnico for de viabilidade, deverá a Unidade Gestora se encarregar de receber o aceite do parlamentar para dar prosseguimento ao processo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto."

Assim, a emenda parlamentar abrangida pelo referido aceite corresponde:

EMENDA	OBJETO	VALOR
EMD-008-LOA2115-2026-122-000	Custeio de diárias para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	100.000,00

Diante disso, recomenda-se que essa Secretaria observe os critérios e procedimentos previstos na legislação pertinente para a regular execução das referidas emendas, especialmente o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 084/2025:

Art. 6º A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
Art. 7º A execução das emendas parlamentares deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SEMUS
RECEBIDO EM: 26/06/26 às
ASS.: Rosilete Lima

Além disso, deverá ser observado o disposto no art. 8º do Dec. supracitado: "Não poderá ser objeto de cancelamento despesa empenhada oriunda de Emenda Parlamentar quando do encerramento do exercício", bem como em seu parágrafo único: "O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referidas emendas verificadas ao final do exercício da Lei Orçamentária Anual."

II. TRANSFERÊNCIA DE EMENDA

Informamos, ainda, que o Vereador Adhemar Alves de Freitas Junior transferiu a responsabilidade da execução da emenda parlamentar, abaixo descrita, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

EMENDA	OBJETO	VALOR
EMD-010-LOA2115-2026-122-000	Aquisição de veículo para o Centro de Referência da Pessoa com Deficiência (CRPD)	90.000,00

Por fim, recomenda-se que toda a documentação relacionada às referidas emendas seja devidamente anexada ao respectivo processo administrativo, a fim de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a regular instrução processual, conforme orientações constantes na IN nº 082/2025 – TCE/MA.

Sem mais para o momento, continuamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane de Sousa Ferreira
Secretária Adjunta de Gestão Orçamentária

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO– Nº 0167/2026/PRE-CMITZ

Imperatriz/MA, 16 de junho de 2026

Ao Exmo. Sr.
Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Rafael Lucena
Secretário da Fazenda e Gestão Orçamentária

Ao Exmo. Sr.
Romulo da Silva Andrade
Secretário de Administração e Modernização

Assunto: Encaminhamento das adequações de Emendas Parlamentares Impositivas exercício 2026.

Exmos. Senhores;

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, confirmar o "Aceite" expresso de todas as emendas e minha autoria consideradas viáveis pelo Poder Executivo, bem como, na oportunidade enviar as adequações necessárias referentes as emendas em anexo.

Registra-se que havendo ainda algum impedimento de ordem técnica, jurídica ou financeira que inviabilize a execução da emenda parlamentar que o Executivo encaminhe ao Poder Legislativo com justificativa formal, com indicação das medidas necessárias ao saneamento ou adequação nos moldes do art. 26 e seguintes da Lei Ordinária nº 2.114/2026 e os arts. 10 e seguintes da Lei Ordinária nº 2.115/2026.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria de Planejamento,
Fazenda e Gestão Orçamentária.
PROTOCOLO
Data: 18 / 06 / 26
Hora: 09:47
Ana Paula Freitas
Assinatura